



025
SM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.665

De 04 de maio de 1.981

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais, imóvel que especifica, autoriza a sua alienação por venda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de abril de 1.981, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica transferido da classe dos bens de uso comum do povo para o dos dominicais, o imóvel com 27,81 m², situado - nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1045, do Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, e que se descreve e confronta:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto 0, localizado no canto de divisa - do Sr. Agenor Fomentão com Sra. Aparecida A. Bartolomei; daí segue reto na distância de 2,80 m até encontrar o ponto 1; daí deflete à esquerda e segue na distância de 9,44 m até encontrar o ponto 2, localizado na divisa de Manoel Ferreira; daí deflete à esquerda e segue na distância de 3,00 m até encontrar o ponto 3; daí deflete novamente à esquerda e segue pela divisa da Sra. Aparecida A. Bartolomei, na distância de 9,74 metros, até encontrar o ponto 0, início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 e 1 - 2 - Prefeitura Municipal de Araraquara
- 2 - 3 - Manoel Ferreira
- 3 - 0 - Aparecida A. Bartolomei

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, para o proprietário lindeiro, mediante venda, por preço nunca inferior ao encontrado na avaliação administrativa, e que deverá ser pago de uma só vez.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de maio de 1.981 (mil novecentos e oitenta e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 137 do livro competente nº 16.-

FGP/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 17/81
Processo 42/81